



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº. 1.303

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Municipal a receber, a título de doação, dois lotes de terrenos urbanos para a abertura do prolongamento das ruas Geraldo Leite e Arthur da Costa Leite e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Bonito a receber em doação, sem ônus ou encargo, nos termos permitidos pelo art. 34, X, da Lei Orgânica Municipal, os lotes de terrenos urbanos de propriedade do senhor Hilário Perin e sua mulher Iva Angelica Lemes Perin, brasileiros, casados, aposentados, ele portador da C.I. RG nº 244.527 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.293.079 49, ela portadora da C.I. RG nº 222.097 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 637.228.871 00, residentes e domiciliados nesta cidade, assim identificados:

I - um lote determinado pelo nº 19, desmembrado do lote 34, antigo 88 da Rua Aniceto Coelho, nesta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a Rua 15 de Novembro, por 100,00 ditos da frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 1.500,00 m², confrontando-se: ao Norte, com 100,00 metros, sendo 50,00 metros para o lote nº 17 e 50,00 metros para o lote nº 18; ao Sul, com o lote nº 20; ao Nascente, com a Rua Cel. Nelson Felício dos Santos e ao Poente, com a Rua 15 de Novembro, matriculado sob o nº 10.161, Ficha 1, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - um lote determinado pelo nº 26, desmembrado do lote 34, antigo 88 da Rua Aniceto Coelho, nesta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a Rua 15 de Novembro, por 100,00 ditos da frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 1.500,00 m², confrontando-se: ao Norte, com o lote nº 25; ao Sul, com 100,00 metros, sendo 10,00 metros para o lote nº 27, 10,00 metros para o lote nº 28, 10,00 metros para o lote nº 29, 10,00 metros para o lote nº 30, 10,00 metros para o lote nº 31, 10,00 metros para o lote nº 32, 10,00 metros para o lote nº 33 e 30,00 metros para o lote nº 39; ao Nascente, com a Rua Cel. Nelson Felício dos Santos e ao Poente, com a Rua 15 de Novembro, matriculado sob o nº 10.168, Ficha 1, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 2º. Os imóveis doados ao Município têm por finalidade a abertura do prolongamento das Ruas Geraldo Leite e Arthur da Costa Leite, nos termos do Art. 3º da Lei nº 855, de 20 de setembro de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal